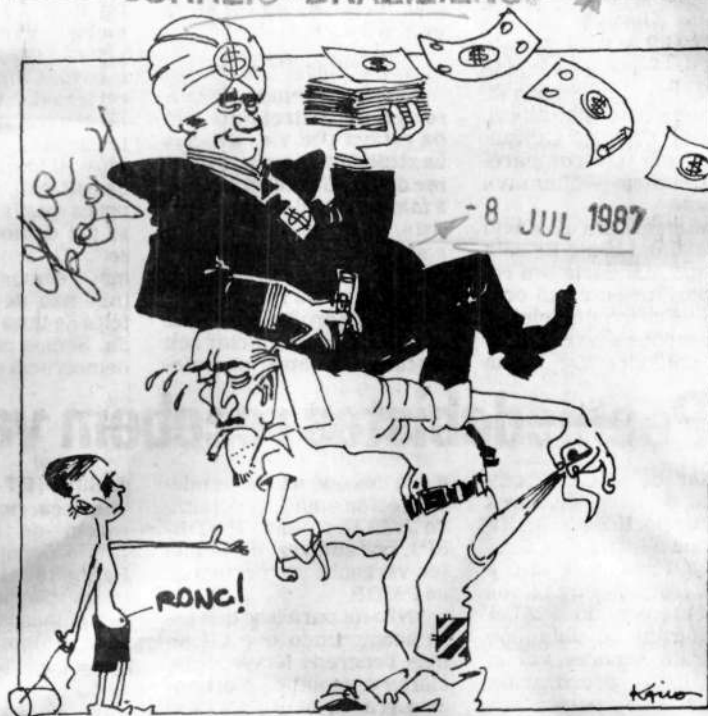


Salários irredutíveis

PEDRO DO COUTTO
CORREIO BRAZILIENSE



O anteprojeto constitucional aprovado pela Comissão de Sistematização, e que a partir de agora começa a ser debatido em plenário, inclui no item 6 do artigo 14 um dispositivo de fundamental importância, que é o da irredutibilidade dos salários e vencimentos. E preciso contudo, no país da correção monetária, que fique perfeitamente explicitado o que significa concretamente o fato de os salários, vencimentos e também os soldos serem irredutíveis. Não é, como tem ocorrido até hoje, que as importâncias nominais não possam ser diminuídas. Isso seria o óbvio. Mas sim que os valores reais nelas contidos não sofram subtração. Uma forma clara e insofismável de se reduzir o salário de alguém é atribuir a esse alguém qualquer reajuste em bases inferiores às das taxas de inflação verificadas no período a que a atualização monetária se refere.

Por isso, a meu ver, o item 5 do mesmo artigo 14 do trabalho dirigido pelo deputado Bernardo Cabral — que antecede o que define o princípio da irredutibilidade — necessita uma redação mais clara e objetiva, que impeça quaisquer dúvidas a respeito da intenção do legislador. O item 5 diz que o reajuste de salários, remunerações, vencimentos, proventos e pensões, será feito de forma a lhes preservar permanentemente o poder aquisitivo, sem prejuízo — acrescenta — de sua elevação real mediante acordo ou sentença normativa. O sentido, portanto, de que os reajustes não podem ser inferiores à inflação está implícito no texto. Mas não está explícito. E é indispensável que esteja explícito, para que a prática de preservação dos salários seja automática.

Basta acrescentar a forma de se garantir a irredutibilidade dos salários e vencimentos. E esta forma é a de incluir no texto da futura Constituição do País, simplesmente, que nenhum salário, vencimento, soldo, provento ou pensão, poderá ser reajustado em índice percentual abaixo da taxa de inflação do período a que se referir. Esta será, sem dúvida, uma das conquistas mais importantes, senão a mais importante, a ser obtida por todos os trabalhadores. Trata-se de preservar concretamente os valores do trabalho humano contra os ardis e artificios que somente contribuem para promover uma sempre crescente concentração de renda no Brasil, quando é básico para o processo de desenvolvimento social que se verifica exatamente o oposto: um novo sistema de distribuição de renda mais justo

e, portanto, mais cristão.

O rebaixamento salarial dos trabalhadores brasileiros é um fato incontestável. Basta ver o que aconteceu com eles ao longo do governo Figueiredo. Havia duas moedas no País: as antigas ORTNs, que indexavam a economia, e o antigo INPC que regia os salários. As ORTNs cresciam sempre mais que o INPC e, com isso, submergia a cada lance o poder de compra dos que viviam do seu trabalho. Tanto assim que as prestações do BNH tornaram-se insuportáveis, o consumo médio de alimentos declinou, o índice de mortalidade infantil aumentou, a taxa de moléstias cresceu, e a violência urbana atingiu pontos que se pensou fossem culminantes. Todo esse processo crítico aliado ao desemprego recalçou a sociedade brasileira. E é bom não esquecer que, juntamente com o

desemprego, projetou-se o não-emprego. Quer dizer: jovens que atingiam a idade de trabalhar não encontravam passagem para ingressar no mercado de trabalho.

O presidente Sarney — devemos fazer-lhe justiça por isso — conseguiu inverter essa tendência caótica que dirigia o quadro político, econômico e social do País. O desemprego baixou, os reajustes salariais foram feitos ao nível da inflação, em alguns casos até acima, o que aliás significa um avanço dos ganhos do trabalho. Mas de repente as coisas mudam. A economia se complica, a produção industrial fica aquém do consumo, projeta-se com o Plano Bresser uma nova redução de salários. Que representa, na verdade, uma solução impossível ao longo do tempo, pelos efeitos danosos que acarreta, os quais terminam fazendo retroceder conquistas sociais consolidadas. E, sinceramente, não há quem deixe de reconhecer que os avanços sociais são fundamentais ao progresso.

Não é possível que a favelização, por exemplo, permaneça uma constante na paisagem dos grandes centros urbanos. Não é possível que o salário mínimo no Brasil, oitavo país do mundo em produção industrial, seja de 40 dólares. Não é possível que 70 por cento dos trabalhadores brasileiros ganhem até 3 salários mínimos. Logo, como se constata, não será reduzindo salários, já por si fortemente rebaixados, que se poderá resolver os problemas da economia nacional. Por isso, a irredutibilidade dos salários, vencimentos, soldos e proventos é um princípio fundamental. Mas que exige que, a seu lado, seja explicitada a forma de garantir e tornar concreto o princípio. Afinal, estamos no Brasil.